



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 015/2026

ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ n.º 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, 108 - Centro, nesta cidade, torna público que realizará **Dispensa de Licitação/Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2993/2023 e 2986/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Considerando a estrutura administrativa reduzida e a baixa arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação na forma presencial (dispensa física), em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e razoabilidade.

O procedimento adotado encontra respaldo nos arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, que conferem à Administração Pública a prerrogativa de definir a forma mais adequada de condução do processo, desde que garantida a publicidade dos atos e a seleção da proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/07/2026, ATÉ ÀS 8:30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@saaesoledade.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação/Contratação Direta a Aquisição de registros de gaveta e válvulas de retenção destinados à manutenção da tubulação interna, dos filtros e da linha de recalque da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas/MG, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. .

1.2. É parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotação orçamentárias sobre as seguintes rubricas:

19-17.122.52.1.047.4490.52.00

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação será no máximo de R\$ 17.329,74 (dezenove mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação/Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.saaesoledade.mg.gov.br>, e os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: **administrativo@saaesoledade.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 015/2026, PROCESSO N.º 016/2026**.

4.2. Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT-Lei Federal 12.440/2011

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 dias após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. **A entrega do material será entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato e autorização de fornecimento.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

6.2. Poderá o SAAE revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.3. O SAAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Soledade de Minas, 01 de julho de 2026.

Argemiro Constancio Sobrinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de registros de gaveta e válvulas de retenção destinados à manutenção da tubulação interna, dos filtros e da linha de recalque da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas/MG.

1. Especificações Técnicas

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	PÇ	Registro de gaveta FF, acionamento por volante, DN 150 (6"), PN 16, extremidades flange/flange. (com volante, parafusos e porcas)	2.450,00	9.800,00
02	02	PÇ	Registro de gaveta FF, acionamento por volante, DN 200 (8"), PN 16, extremidades flange/flange. (com volante, parafusos e porcas)	3.363,21	6.726,42
03	02	PÇ	Válvula de retenção horizontal FF, DN 50 (DE 60 mm), extremidades com rosca interna, para redes de abastecimento de água.	401,66	803,32
TOTAL					17.329,74

2. Justificativa

A aquisição destina-se à manutenção da tubulação interna, dos filtros e da linha de recalque da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas/MG.

3. Requisitos mínimos

Os materiais deverão:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Atender às normas da ABNT e demais normas técnicas pertinentes;
- Ser apropriados para água potável;
- Apresentar excelente acabamento;
- Estar livres de defeitos de fabricação;
- Possuir garantia mínima de 12 meses.

4. Prazo de entrega

Até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. Local de entrega

Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas/MG, em horário de expediente.

6. Recebimento

O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- Quantidade;
- Especificações técnicas;
- Integridade dos materiais;
- Conformidade com a proposta vencedora.

Materiais em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para o SAAE.

7. Obrigações da contratada

- Fornecer os materiais nas especificações contratadas;
- Garantir a qualidade dos produtos;
- Substituir produtos com defeitos ou desconformidades;
- Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga.

8. Obrigações da contratante

- Emitir a Autorização de Fornecimento;
- Receber e conferir os materiais;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal.

9. Critério de julgamento

Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

10. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo SAAE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

12. Vigência

A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme o instrumento adotado.

Soledade de Minas, 01 de julho de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
iDiretora do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa de Licitação/Contratação Direta n.º 015/2026

Nome da Licitante _____

Endereço Completo _____ **CNPJ/MF N.º** _____

Inscrição Estadual n.º _____ **ou Municipal n.º** _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta-Corrente:** _____

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de registros de gaveta e válvulas de retenção destinados à manutenção da tubulação interna, dos filtros e da linha de recalque da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas/MG, de acordo com as especificações e demais disposições deste edital:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	04	PÇ	Registro de gaveta FF, acionamento por volante, DN 150 (6"), PN 16, extremidades flange/flange. (com volante, parafusos e porcas)		
02	02	PÇ	Registro de gaveta FF, acionamento por volante, DN 200 (8"), PN 16, extremidades flange/flange. (com volante, parafusos e porcas)		
03	02	PÇ	Válvula de retenção horizontal FF, DN 50 (DE 60 mm), extremidades com rosca interna, para redes de abastecimento de água.		
TOTAL					

DECLARO para os devidos fins legais, que o preço proposto é definitivo e nele estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela
empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-
gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas/MG.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) registros de gaveta FF DN 150 (6"), PN 16, 02 (dois) registros de gaveta FF DN 200 (8"), PN 16, e 02 (duas) válvulas de retenção horizontal FF DN 50 (DE 60 mm), destinados à manutenção da tubulação interna, dos filtros e da linha de recalque da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas/MG, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência do sistema de abastecimento de água.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas/MG é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável à população do município, sendo indispensável manter a Estação de Tratamento de Água (ETA) em pleno funcionamento.

Os registros de gaveta serão utilizados na tubulação interna e nos filtros da ETA, possibilitando o seccionamento de trechos das tubulações para realização de manutenções preventivas e corretivas, limpeza dos filtros e substituição de componentes, sem a necessidade de interrupção total do sistema.

As válvulas de retenção serão instaladas na linha de recalque responsável pelo bombeamento da água tratada para o reservatório elevado, impedindo o retorno da água quando ocorrer o desligamento das bombas, protegendo os conjuntos motobomba, tubulações e demais equipamentos contra refluxo e golpes de aríete.

A aquisição é necessária para assegurar a continuidade da operação da ETA, evitar interrupções no abastecimento, reduzir perdas de água e garantir maior segurança operacional.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com as necessidades operacionais do SAAE e será realizada conforme disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Possuir qualidade comprovada e garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao saneamento;
- Ser adequados para utilização em sistemas de abastecimento de água potável;
- Ser fornecidos completos para instalação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade
Registro de gaveta FF DN 150 (6"), PN 16	04 unidades
Registro de gaveta FF DN 200 (8"), PN 16	02 unidades
Válvula de retenção horizontal FF DN 50 (DE 60 mm)	02 unidades

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades de manutenção da ETA e na substituição de componentes hidráulicos essenciais ao funcionamento do sistema.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento junto a fornecedores especializados, constatando-se que os materiais são padronizados, amplamente comercializados no mercado nacional e disponibilizados por diversos fabricantes e distribuidores, permitindo ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido por meio de pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros de mercado compatíveis com o objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição dos materiais especificados para substituição e instalação na tubulação interna, filtros e linha de recalque da ETA, garantindo a adequada operação do sistema hidráulico, maior segurança operacional e continuidade do abastecimento de água.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A aquisição dos materiais é a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que os componentes atualmente utilizados necessitam de substituição para garantir a confiabilidade do sistema. Não há alternativa mais vantajosa que atenda às necessidades operacionais da ETA com a mesma eficiência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir a continuidade do abastecimento de água;
- Possibilitar manutenções com maior segurança e rapidez;
- Melhorar o controle operacional da ETA;
- Proteger os conjuntos motobomba e tubulações contra refluxo;
- Reduzir perdas de água tratada;
- Aumentar a vida útil dos equipamentos hidráulicos;
- Assegurar maior eficiência e confiabilidade ao sistema de tratamento e distribuição de água.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias adaptações estruturais ou treinamento específico, uma vez que a instalação será realizada pela equipe técnica do próprio SAAE durante as manutenções programadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos. Os materiais substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a contratação é **necessária, viável e plenamente justificada**, por se tratar de materiais indispensáveis ao funcionamento da Estação de Tratamento de Água (ETA), contribuindo para a continuidade, segurança e eficiência do sistema público de abastecimento de água do Município de Soledade de Minas/MG.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

DISPENSA Nº 015/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº */2026**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE si a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede à Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, inscrito no CNPJ sob o nº 19.528.940/0001-86, neste ato representado pela Diretora Sr^a. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº. *****, com sede na *****, nº.***, Bairro *****, CEP: *****, na cidade de ***** – **, representada pelo Sr(a) *****, portador do CPF nº *****, RG *****, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 016/2026 - Dispensa nº 015/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de registros de gaveta e válvulas de retenção destinados à manutenção da tubulação interna, dos filtros e da linha de recalque da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 016/2026, Dispensa nº 015/2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ *****
(*****).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Autarquia, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao SAAE em até 02 (dois) dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará 60 dias, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do SAAE solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda do SAAE.

5.1.3 - O SAAE somente aceitará os PRODUTOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5.1.5 - A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 01 (um) dia útil, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.6 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo SAAE responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.7 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.8 - O SAAE reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19-17.122.52.1.047.4490.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao SAAE, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos materiais;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo SAAE;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela qualidade do objeto entregue.

10.2 - O SAAE obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do SAAE, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em razão da entrega imediata do objeto, o presente contrato não prevê a aplicação de multa contratual pecuniária pelo eventual descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar, quando cabível, a adoção das medidas administrativas previstas na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa, sem aplicação de multa, e sempre em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Soledade de Minas, ** de ***** de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº. _____

Nome: _____ CPF nº. _____